DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 805 de 16 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Avila Fontes
Corregedora-Geral
Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidor
Carlos Augusto Alcântara Machado

Colégio de Procuradores de Justiça
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)

Secretária-Geral do MPSE
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Arnaldo Figueiredo Sobral

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador de Ensino: Sandro Luiz da Costa

Conselho Superior do Ministério Público
Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Maria Conceicao de Figueiredo Rolemberg
Corregedora-Geral

Membros
Josenias França do Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Maria Helena Moreira Sanches Lisboa
Secretária

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Editais de Promoção e Remoção

E D I T A L nº 19/2019

O Conselho Superior do Ministério Público, na forma do que dispõe o artigo 67, caput, da Lei Complementar nº 02/90, faz saber que se acham abertas as inscrições, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para preenchimento, por REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE, da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Laranjeiras, de Entrância Final.

Aracaju, 16 de Abril de 2019.

Maria Helena Moreira Sanches Lisboa

Secretária do CSMP

---

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

3ª Promotoria de Justiça Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 003/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça in fine assinado, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos I, II, VIII e IX da Constituição Federal, art. 26 da lei 8.625/93(Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 8º da Lei Complementar 75/1993, art. 118, inciso I da Constituição Estadual, arts. 39 incisos X e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, e art. 4º parágrafo único do Digesto Processual Penal Brasileiro.

CONSIDERANDO que, por força do art. 129, inciso II, da Constituição Federal, incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 atribui ao Ministério Público, nos termos do art. 127, a "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios constitucionais, e no caso especificamente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, e eficiência;

CONSIDERANDO que a observância dos princípios constitucionais é cogente, de forma que qualquer ato que deles destoe é inválido, acarretando em sanções para o responsável;

CONSIDERANDO que constitui improbidade administrativa atentar contra os princípios constitucionais, consoante prescreve o art. 11, da Lei nº 8.429/1992, sujeitando o infrator às penalidades cabíveis;

CONSIDERANDO que o Controle Externo da Atividade Policial também visa, nos termos da Resolução nº 20/07, a manutenção da regularidade e a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial, bem como a integração das funções do Ministério Público e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, objetivando, dentre outros, a finalidade, a celeridade, o aperfeiçoamento e a indisponibilidade da persecução penal, bem como a probidade administrativa no exercício da atividade policial;

CONSIDERANDO que tramita perante esta 3ª Promotoria de Justiça Criminal, especializada no Controle Externo da Atividade Policial, o Procedimento Extrajudicial - PROEJ - Notícia de Fato registrada sob o nº 77.18.01.0009, oriunda de reclamação prestada pela Sra. Maria da Conceição de Jesus Santos relatando que cerca de 08 (oito) policiais militares, em duas viaturas, invadiram a sua casa de forma arbitrária e violenta, tendo ainda apreendido momentaneamente seus 02 (dois) filhos e 01 (um)

irmão;

CONSIDERANDO que, à vista do disposto no §1º, do art. 6ª da Resolução nº 008/2015 do CPJ, o Ministério Público, face às informações que possam autorizar a tutela dos interesses ou dos direitos mencionados no caput desse artigo, poderá complementá-las antes de instaurar o Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando Procedimento Preparatório de Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às normas estabelecidas pela Resolução nº 008/2015 do CPJ;

RESOLVE, com supedâneo no do art. 6º da Resolução 008/2015 do CPJ, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL, DETERMINANDO-SE as seguintes providências:

1) REGISTRAR e AUTUAR o presente, com as devidas alterações do procedimento instaurado no sistema Proej, observadas as disposições contidas na Resolução nº 008/2015 do CPJ;

2) AFIXAR a presente portaria em local de costume, nos termos do art. 9º, inciso VII, da resolução nº 008/2015-CPJ;

3) REALIZAR a publicação no diário oficial eletrônico do Ministério Público de Sergipe;

4) NOTIFIQUE-SE novamente MATHEUS DE JESUS SANTOS, adicionando-se advertência quanto ao não comparecimento sem a devida justificativa.

Adotadas tais providências, volvam-me conclusos os autos para ulteriores diligências.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 03 de abril de 2019.

TALITA CUNEGUNDES FERNANDES DA SILVA

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Maria Letícia Alves Santos	01/04/2019 a 31/03/2020	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional através da concessão de estágio remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

EDUARDO BARRETO D'AVILA FONTES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZA JURÍDICA: Contrato de Bolsa Complementar Educacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Layla Vitória Gonçalves Fiel	11/04/2019 a 10/04/2020	724,00
Renata Melo Ramos	11/04/2019 a 10/04/2020	724,00
Vitor Hugo Freitas de Menezes	15/04/2019 a 14/04/2020	724,00
Andressa Santana Santos	15/04/2019 a 14/04/2020	724,00
Mônica de Souza Batista	16/04/2019 a 15/04/2020	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional através da concessão de estágio remunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2019

EDUARDO BARRETO D´AVILA FONTES

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA